



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECRETO Nº 057/2018, 20 DE JULHO DE 2018.**

*"Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, terreno situado neste Município, necessário à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município de Campina Verde e revoga o Decreto nº 043/2018".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, considerando a necessidade de ampliar o Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, o terreno situado na Sede do Município de Campina Verde, abaixo descrito:

### **DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA EMISSÁRIO DE ESGOTO**

**PROPRIETÁRIO: PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DA MISSÃO**  
**ENDEREÇO: PRAÇA SÃO VICENTE, Nº 01.**  
**MUNICÍPIO: CAMPINA VERDE**  
**CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: RURAL.**  
**UTILIZAÇÃO DO TERRENO: FAIXA DE SERVIDÃO**  
**ÁREA: 477,02 M2 (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados)**

### **MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.**

Esta faixa se define com Área com 477,02 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados) dentro de uma área maior matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Campina Verde sob o nº 17.246, com a seguinte característica e descrição: *Definido pela coordenada georreferenciada, Datum Sirgas 2.000 = 657.754,45; 7.839.961,06, deste ponto segue por 435,68 metros com o rumo de 80°06'40" NE até um ponto no alinhamento da Avenida 17 de Dezembro, definido pela coordenada georreferenciada, Datum Sirgas 2.000 = 658.183,65; 7.840.035,89, onde será executado um PV (poço de visita), localizado no limite de divisa da propriedade da Província e com o loteamento Medalha Milagrosa; daí, seguirá adentrando na Avenida 17 de Dezembro, por 4,34 metros e rumo de 77°37'58" até o PV (poço de visita) existente.. Foi tomado como ponto de partida o PP-O (ponto de partida) PV 01 DE LATITUDE -19°31'43,878 E LONGITUDE -49°29'32,709" E SEGUE NO AZIMUTE 278°02'56" POR 432,42M ATÉ O PONTO FINAL, DE LATITUDE -19°31'41787" E LONGITUDE -49°29,32,709". Todas as coordenadas geodésicas dos vértices deste imóvel, estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS



(Decreto nº. 057/2018, de 20.07.2018 - fls. 02)

**Art. 2º** - O terreno caracterizado no art. 1º é necessário à expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do Município pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG.

**Art. 3º** - A COPASA/MG fica autorizada a promover a constituição de servidão do terreno descrito e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - Fica revogado o Decreto nº 043/2018.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 20 de julho de 2018.

  
Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

